



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO**  
**MUNICÍPIO DE SOURE -IPSMS**

**CONTROLE INTERNO**

**Relatório:** Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre de 2025

**Gestor:** José Maria Peixoto Ramos

**Controlador(a):** Ayla Santos Miranda

**Período:** 01/01 a 31/12/2025

**Finalidades do Relatório:**

Este relatório visa o exame das demonstrações contábeis registradas pela contabilidade, pareceres dos processos realizados, atos e fatos praticados pelo gestor José Maria Peixoto Ramos, na presidência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SOURE, no 3º Quadrimestre de 2025, objetivos a serem alcançados por este relatório, assegurar o cumprimento de metas, leis, regulamentos e diretrizes da organização; assegurar que todas as transações realizadas durante o 3º Quadrimestre do ano de 2025, sejam validadas, registradas, autorizadas e totalizadas corretamente.

**ORÇAMENTO:**

A Lei Municipal nº **3.507/2024** que aprovou o Orçamento Anual do município exercício 2025, fixou despesa para o IPMSOURE no valor de R\$ 10.948.560,00 (dez milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais).

1.1– A lei orçamentaria em seu art. 4º, I, autoriza a abertura de crédito suplementar no limite de 50%.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO**  
**MUNICÍPIO DE SOURE -IPSMS**

**CONTROLE INTERNO**

**DA SUPLEMENTAÇÃO:**

foram abertos no Orçamento do IPSMSOURE créditos adicionais no 3º Quadrimestre/2025.

- 01/10/2025, Decreto nº 004/2025/IPSMS  
. Dotação orçamentária 3.3.90.30.00, valor R\$ 13.000,00.
- 03/11/2025, Decreto nº 005/2025/IPSMS  
. Dotação orçamentária 3.3.90.36.00, Valor R\$ 25.000,00.  
. Dotação orçamentária 3.3.90.40.00, Valor R\$ 10.000,00
- 02/12/2025, Decreto nº 007/2025/IPSMS  
. Dotação orçamentária 3.3.90.39.00, valor R\$ 1.000,00.

**EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Os balancetes financeiros e saldos das contas estão de acordo com a execução orçamentária e dentro das normas legais.

**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO:**

Constata-se que as despesas administrativas do IPMSOURE estão de acordo com o limite estabelecido pela Lei nº 9.717/98, Art. 6º, Inciso VIII, portanto dentro do limite de 3%.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS:**

A Comissão de Licitação, para o exercício de 2025, foi instituída através da Portaria nº 001/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Foi realizado um processo de Inexigibilidade de Licitação durante o Terceiro quadrimestre de 2025, sendo homologado e legalmente realizado,



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO**  
**MUNICÍPIO DE SOURE -IPSMS**

**CONTROLE INTERNO**

respeitando prazos e normas estabelecidas na Lei 14.133/2021 e devidamente publicado no mural dos jurisdicionados do TCM/PA.

- **Processo Inexigibilidade nº 003/2025** – Contratação de Assessoria Jurídica em Gestão Pública, sendo a empresa Arthur Calandrini Sociedade Individual de Advocacia homologada, no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**PAGAMENTO DE DIARIAS NO TERCEIRO QUADRIMESTRE / 2025**

Não houve concessões diárias durante o período.

**CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA:**

O ordenador efetuou a apropriação das Obrigações Patronais, cumprindo o que dispõe o Art. 50, Inciso II da LC 101/2000 – LRF, c/c Art. 35, da lei 4.320/64.

**GESTÃO CONTÁBIL:**

A contabilidade sendo executada conforme estabelece a lei 4.320/1964, 101/2000 e a Constituição Federal. Todas as operações contábeis são realizadas com documentação própria, assinadas e acompanhadas pelo controle interno.

Ficaram pendentes de pagamentos para o exercício seguinte as seguintes despesas extra – orçamentarias:

- . Empréstimos consignáveis Banpará.....R\$ 57.636,85
- . Empréstimos consignáveis Banco Brasil.....R\$ 11.606,42



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO**  
**MUNICÍPIO DE SOURE -IPSMS**

**CONTROLE INTERNO**

Informamos que tais pagamentos são efetuados em débitos automáticos, os bancos não efetuaram os descontos dentro do exercício 2025.

Ficaram em contas correntes para o exercício seguinte os valores:

- Banco brasil investimentos.....R\$ 4.278.834,49
- Banpará conta corrente.....R\$ 70.254,25

**CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Conforme as informações apresentadas, este órgão do Controle Interno entende que, de forma geral, os trabalhos desenvolvidos pela Administração do IPSMS atendem à legislação vigente, encontrando-se, assim, a Prestação de Contas em ordem para apreciação e julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios. É o Relatório;

Soure-PA, 31 de dezembro de 2025.

---

**Ayla Santos Miranda**  
*Controle Interno*